

Correio Paulista de 29 de agosto de 1948

**Lei n.º 40**

de 24 de agosto de 1948

Dispõe sobre abertura de um  
credito suplementar

O Prefeito do Município de Guaratingueta,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberto, na Contadoria, um credito de duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e trez cruzeiros (cr \$ 255.373,00) suplementar às seguintes verbas do orçamento em curso:

|        |                          |              |
|--------|--------------------------|--------------|
| 8 02 0 | Subsidio e representação | cr \$ 32.400 |
| 8 07 0 | Pessoal Fixo             | 12.800       |
| 8 09 0 | Pessoal Fixo             | 62.200       |
| 8 13 0 | Pessoal Fixo             | 4.760        |
| 8 89 0 | Pessoal Fixo (Matadouro) | 2.400        |
| 8 89 0 | Pessoal Fixo (Mercado)   | 3.200        |
| 8 89 0 | Pessoal Fixo (Cemiterio) | 2.400        |
| 8 63 0 | Pessoal Fixo             | 63.067       |
| 8 33 0 | Pessoal Fixo             | 25.800       |
| 8 34 0 | Pessoal Fixo             | 4.800        |
| 8 90 0 | Pessoal Inativo          | 39.974       |
| 8 95 4 | Pensões Diversas         | 1.572        |

§ Unico—O valor do presente credito será coberto com recursos provenientes do excesso da receita prevista, efetivamente arrecadada.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratingueta, 24 de agosto de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra.

BRENO VIANA — Diretor de Contabilidade e Expediente

Pro. n.º 159

*Maria P. Menezes*  
Escriturario D.